

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ANATOMIA PATOLÓGICA E OUTROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E O LABORATÓRIO C.A.P.C. LTDA.

Processo: 101/17 – AGIR

Migrado para o **Processo: 2044/17 – CRER**

PUBLICADO NO SITE

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.073/18, entidade gestora do **CRER - CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **LABORATÓRIO C.A.P.C. LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.234.848/0001-48, com sede na Av. Dr. Ismerino Soares de Carvalho, nº 789, Setor Aeroporto – Goiânia - GO, CEP. 74.075-040, representado por seus sócios ao final assinados e identificados, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **ADITIVO**, mediante as condições constantes nas cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência contratual, mantendo as mesmas condições do contrato de origem.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Aditivo em questão se fundamenta na “Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA”, que prevê a prorrogação do mesmo por prazos iguais e sucessivos, através de termo aditivo, conforme documentos justificadores de fls.192/229, todos autuados no processo administrativo do AGIR nº. 101/17.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **18/08/2018 a 18/08/2019**.

acnmr

Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **18/08/2018** e **30/08/2015**, sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 30 de agosto de 2018.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Élbio Cândido de Paula
Sócio Administrador/CAPC
030.097.931-20

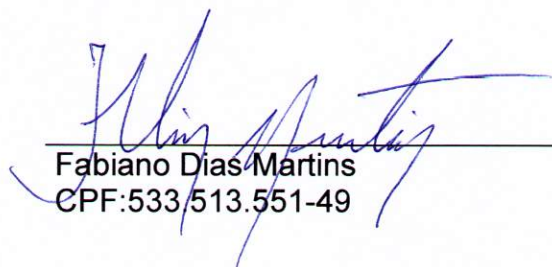


Yara Rocha Ximenes
Sócia Administradora/CAPC
167.655.671-00

Testemunhas:



Ana Carolina Neres M. Ribeiro
CPF: 019.761.911-81



Fabiano Dias Martins
CPF: 533.513.551-49